



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 288/72,

de 14 de Agosto de 1972.

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao serviço de Saúde Pública, em favor do Setor Dentário o crédito especial na importância de Cr\$... 900,00 (novecentos cruzeiros) para o fim que a--baixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor Dentário, o crédito especial na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), para ocorrer as despesas com aquisição de duas cadeiras para dentista.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será classificada a Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - Consignação 4.1.4.0. - MATERIAL PERMANENTE - 08.00 Mobiliário em Geral - 9 - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 9.03 - Setor Dentário.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento/vigente, a saber:

7. SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS

7.02 - Setor de Est. de Rodagens

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos


4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.3.- Tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas.

I - Placas de sinalização de Trânsito. Cr\$ 900,00

Total. Cr\$ 900,00

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
(Prefeito)